



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR  
AUDITORIA INTERNA**

**NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2024**

**DATA: 09/02/2024**

**PARA: Pró Reitoria de Administração e  
Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis**

**C/C: Proad/Ccont  
Propaae/ Nuaru**

Atualmente está em curso na Auditoria Interna da UFRB a Ação de Avaliação nº 04/2023 que tem como objetivo geral avaliar a qualidade dos controles internos da contratação de prestação de serviços contínuos de alimentação e nutrição, com produção nas dependências do Restaurante da Universidade. Para consecução desse objetivo, até o presente momento, foi verificado o processo de contratação e sua renovação, que se encontra em andamento; os processos de pagamento do contrato; enviadas solicitações de informações aos gestores do contrato; e realizada visita ao Restaurante Universitário com a presença e acompanhamento dos gestores e fiscais do contrato.

Assim, com vistas a cumprir uma das premissas dos trabalhos de auditoria governamental que é agregar valor a gestão da Instituição; bem como utilizando-se do princípio da oportunidade, considerando que foi identificado no decorrer das ações listadas acima um fato que necessita ser ajustado antes da conclusão da prorrogação do contrato em questão sob pena de deixá-lo frágil; e que a ação em curso ainda possui algumas fases a cumprir até sua conclusão, é que se utiliza desse documento para sinalizar à gestão da UFRB quanto a necessidade de implementação de ajustes necessários a melhor execução contratual da prestação dos serviços de alimentação e nutrição do RU constantes na renovação do contrato nº 06/2023.

Diante disso, apresenta-se a seguir descrição do contexto e achado identificado, acompanhado de algumas recomendações a serem executadas pelas Pró-Reitorias envolvidas na renovação desse contrato.

Achado:

**O Mapa de Riscos elaborado para renovação contratual não reflete os riscos específicos do objeto da contratação.**

Com vistas a alcançar o objetivo geral do serviço de avaliação em tela, contempla-se dentre as questões de auditoria a verificação de existência do Mapa de Riscos da Contratação, considerando a sua exigência legal.

A Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabeleceu que o Gerenciamento de Riscos faz parte do Planejamento da Contratação, portanto estabelece no seu art. 26:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

Da análise do processo de contratação que resultou no contrato nº 06/2023, verificou-se que o Mapa de Riscos não foi elaborado na etapa do Planejamento da Contratação, conforme previsto acima. Sendo inserido ao processo apenas na ocasião da prorrogação do contrato, que está em curso.

Ainda da análise do processo de contratação, verificou-se que em 19 de dezembro de 2023 foi solicitado pelo Núcleo de conformidade processual à equipe de fiscalização, um relatório acerca do cumprimento das obrigações contratuais e o Mapa de Riscos. Em 04 de janeiro os documentos foram anexados aos autos, no entanto, o Mapa de Riscos elaborado possui apenas dois riscos: Suspensão do serviço e; O serviço não ser realizado conforme as necessidades da UFRB.

Observa-se que a identificação dos riscos relativos à etapa de gestão contratual não contemplou as especificidades do serviço contratado, tendo em vista que os riscos listados podem ser aplicáveis a qualquer objeto na Universidade, fazendo com que o documento inserido no processo tenha cunho apenas formal, não apresentando condições de ser utilizado no dia a dia da gestão contratual, que é o objetivo da gestão de riscos do contrato.

Identificou-se também que foi acostado aos autos do processo o Relatório de Avaliação sobre o cumprimento das obrigações contratuais, onde foi informado pela gestora titular do contrato diversas dificuldades para a contratada atender todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato. Foi listado inclusive um quadro resumo com as obrigações da contratada e as notificações realizadas pela equipe de fiscalização decorrente do descumprimento dessas obrigações, com a indicação de que há notificações que não foram solucionadas até apresentação do relatório de avaliação (11 meses de contrato). Consta ainda, que a prorrogação do contrato pode ser realizada com a condição de que haja um Plano de Ação com as iniciativas para cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Desta forma, conclui-se que o Mapa de Riscos acostado no processo não reflete os problemas apontados no Relatório de Avaliação e não propõe soluções específicas a serem adotadas pela Universidade ou pela Contratada em caso de materialização dos eventos de riscos, principalmente se for considerado a relação de fragilidades que ocorreram no primeiro ano de execução do contrato.

Portanto, apesar do processo conter o documento Mapa de Riscos para sua renovação, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, ele não atende o seu propósito, que é justamente identificar os principais riscos que possam comprometer a gestão contratual da prestação de serviços contínuos de alimentação e nutrição, com produção nas dependências do Restaurante da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em Cruz das Almas e definir as ações para o tratamento desses riscos. Então, para garantir a sua efetividade, tal documento deve ser utilizado na Gestão Contratual e ser consultado como referência para enfrentamento de situações de riscos que possam ocorrer durante a vigência do contrato.

Diante do exposto, visando garantir a efetividade, para além da legalidade, do instrumento Mapa de Riscos previsto Instrução Normativa nº 05/2017, apresentamos as seguintes recomendações:

#### **Recomendação 1**

Ajustar, de imediato e antes da renovação contratual, o Mapa de Riscos de modo que o documento reflita os riscos específicos do contrato.

#### **Recomendação 2**

Que sejam definidas ações específicas para enfrentamento de cada risco do contrato, a serem realizadas durante o período de vigência do contrato.

Siméa Azevedo Brito Borges  
Chefe da Auditoria Interna da UFRB